



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

=LEI COMPLEMENTAR Nº 144 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006=

TRANSFORMA A JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica transformada a jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais dos cargos relacionados abaixo, constantes do Anexo II DA Lei Complementar n.º 31/95, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Palmital, na seguinte conformidade:

N.º Ocupantes	Cargo Função	Referência	Classe
02	Enfermeiros (30 horas)	8A 9E	III
16	Auxiliares de Enfermagem (30 horas)	3A 4E	II

Parágrafo Único – O disposto no “caput” deste artigo não se aplica aos cargos que prestam serviços no Programa Saúde da Família.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.





Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL**, em 24 de novembro de 2006.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 24 de novembro de 2006.

Ubirama de Fátima Senatore Ramos
=COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO=